

CARROS
VENDE-SE

CAVALOS SCA-
NIA, volvo e Merce-
des benz pronto pra
rodar, preços abaixo
de mercado, confi-
ra!(44)99887-9570

IMÓVEIS
ALUGA-SE

ALUGA-SE UMA
SALA COM 12.98
METROS QUADRA-
DOS, na Avenida
Minas Gerais nº 637
- Centro - na Clínica
Espaço Pró-Saúde.
. Tratar com Onedson
pelo telefone - 66-
98113-0608

ALUGA-SE UMA
SALA COM 22.55
METROS QUADRA-
DOS, na Avenida
Minas Gerais nº 637
- Centro - na Clínica

Espaço Pró-Saúde.
. Tratar com Onedson
pelo telefone - 66-
98113-0608

ALUGA-SE UMA
SALA PREPARADA
PARA CONSULTÓ-
RIO ODONTOLÓ-
GICO - Com móveis
montados - Avenida
Minas Gerais nº 637
- Centro - na Clínica
Espaço Pró-saúde -
(Conjunto: Sala Prin-
cipal - 27.33 mts; sala
Expurgo - 4.72 mts;
Sala Escritório - 6.48
mts) - Totalizando
38.53 metros quadra-
dos.
. Tratar com Onedson
pelo telefone - 66-
98113-0608

IMÓVEIS
VENDE-SE

VENDO RANCHO
56 HA , COM UM
ENERGIA , REPRE-

SA . R\$550.000 A
VISTA . TODA ES-
CRITURADA - LO-
CALIZACAO 46 KM
DEPOIS DA CANTINA
DA UVA A DIREITA .
CEL : 66-999621043

ADUBOS COM EX-
CELENTE CUSTO
BENEFÍCIO. VAR-
REDUAS, FORMULA-
DOS, PÓ DE ROCHA,
KCL, CALCÁRIO
TUDO COM MELHOR
PREÇO, CONFIR-
RA!(44)99887-9570

3.750 HEC EM
PRIMAVERA
EXC. LOGÍSTICA
PRÓX. DO GRUPO
BOM FUTURO, 2.400
HEC BEM PLANOS P/
LAVOURA, ESTRU-
TURA COMPLETA.
(44)99887-9570

2.000 HEC PARA
ARRENDAMENTO
90KM DE PRIMA-

VERA, TOPOGRAFIA
PLANA, ESTRUTURA
COMPLETA, FÁCIL
DE FAZER, LOGÍSTI-
CA E BOM ACESSO.
(44)99887-9570

FAZENDA A VENDA
SENTIDO BARRA
DO GARÇAS - MT
com 570 hectares, toda
aberta e escriturada.
Valor 6.000.000,00
1+2, interessados falar
com José (66) 9 9962-
1043.

EMPREGOS
PROCURA-SE

LINDOMAR VIEIRA
66 996261418
Servente de
pedreiro

RONALDO PEREIRA
LEAL, CASEIRO,
VAQUEIRO.
TELEFONE: (66)
996075576

CORIMAR CARVALHO
NETO PASSADEIRA
DE ROUPAS, TELEFO-
NE: 66

99618-2311, EMDERE-
ÇO: RUA DALHA, Nº 18,
JARDIM UNIVERSITARIO.

CASAL - (66)99600-
2918 CASEIRO (com
experiência em tirção
de leite).

PAULA DOS
SANTOS
(66)99648-5051
CASEIRO

LAIZA PELEGRINE
(66)99648-5051
DIARISTA

CIDA (65) 98143-
4571
Limpar escritório, passar
roupa, faxina;
Obs: meio período.



MARCELO

CONTABILIDADE

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL,
ASSESSORIA FISCAL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

66 3498-3774 | 3498-1130
66 9986-2262

Rua Piracicaba, 1739 - Primavera II
e-mail: marceloi4@networld.com.br

MECANICA E POSTO DE MOLA EVOLUCAO DIESEL, com sede na Rua do Comércio, 4463 Bairro Parque Industrial no município de Primavera do Leste - MT sobe o CNPJ 33.387.106/0001-49, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

GL INDUSTRIA DE METALICA E PRE-MOLDADO LTDA, CNPJ nº 52.068.689/0001-90, torna público que requereu junto à (SAMA) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, da GL INDUSTRIA DE METALICA E PRE-MOLDADO LTDA localizada no município de Primavera do Leste - MT, para as atividades de Fabricação de estruturas metálicas e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda -- Da Rocha Engenharia Ambiental Consultoria e Prestação de Serviços - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393

S. SANTOS SOARES - NORTHVINIL Inscrita no CNPJ Nº 34.535.503/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente à atividade Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, localizado Quadra 05 Lote 15 Distrito Industrial Jose de Alencar no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGRICOLA ALVORADA S.A. Inscrito no CNPJ Nº 04.854.422/0024-71, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Renovação da Licença de Operação (LO) de Armazéns Gerais. Localizada na Rua Oliverio Porta, nº 2.442, Quadra 098 Lote 0001, no Bairro Cidade Primavera II, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FABIANA TIC PAVIN LTDA - VFFV FERACO Inscrita no CNPJ Nº 18.102.480/0001-67, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT SAMA a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de estruturas Metálicas. Localizada na Rua D nº 155, Qd. 008 Lt. 016 - Distrito Industrial Jose de Alencar (Distrito Industrial II), Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASSOCIACAO DE ESPORTES PROFISSIONAIS E AMADOR DE PRIMAVERA DO LESTE
FUNDADA EM 20/08/2021
CNPJ: 45.047.710/0001-05
RUA MANAUS, Nº 2095 - BAIRRO CIDADE PRIMAVERA II - PRIMAVERA DO LESTE/MT
CEP: 78.850-000 - FONE: (66) 3498-9350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente da ASSOCIACAO DE ESPORTES PROFISSIONAIS E AMADOR DE PRIMAVERA DO LESTE - CNPJ: 45.047.710/0001-05, Senhor FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 20 de Dezembro de 2023, na sede da Associação, localizado à RUA MANAUS, Nº 2095 - BAIRRO CIDADE PRIMAVERA II - PRIMAVERA DO LESTE/MT, CEP: 78.850-000, iniciando-se os trabalhos às 19h00, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas (2021/2023);
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
SANTOS:83279636191
Assinado de forma digital por
FABRICIO RODRIGUES DOS
SANTOS:83279636191
Dados: 2023.12.14 23:02:23 -04'00'

FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE ESPORTES PROFISSIONAIS E
AMADOR DE PRIMAVERA DO LESTE

SEMILLA SEMENTES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - Inscrito no CNPJ Nº 20.968.817/0001-65, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT – SAMA a ampliação da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Armazéns Gerais e Depósito de Defensivos. Localizada na Avenida Das Indústrias, nº 237, Distrito Industrial, no município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

DTT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (DTT TIRA ENTULHO), inscrita no CPNJ: 49.826.772/0001 – 76, torna público que requereu junto a Secretaria de agricultura, regularização fundiária, habitação e meio ambiente – SMARFHMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A – bota fora, localizada na Rua São Salvador, nº 995, Centro, município de Campo Verde – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

" ABANDONO DE EMPREGO "

Sr. Emerson Pereira dos Santos - CTPS 0015063 - série 00058 - PR

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Emerson Pereira dos Santos, portador da CTPS 0015063 - série 00058-PR, a comparecer em nosso escritório na sede da empresa, ou entrar em contato via Telefone (65) 98122-0806, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 23/08/2023, dentro do prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Tangara da Serra – MT,

JS COSNTRUTOTA E ASSESSORIA IMOBILIAÉRIA LTDA.

Tangara da Serra - MT.



Demonstração de Resultado 2023
Campo Verde, 11 de dezembro de 2023.

Prezados associados, o **Kart Motor Clube de Campo Verde**, vem por meio deste, apresentar as ações realizadas da atualização de ata até o presente momento.

- Análise primária indica um grande avanço na arrecadação, teremos condições de expandir as obras na pista e fazer algumas correções em zebras.
- Os sócios inadimplentes foram desligados por ineficiência de contribuição ao clube.
- Adquirimos Um soprador BR600 Sthil
- Atualização de Ata para 2022
- Adquirimos 02 vasos completos caixa descarga elevado
- Contra piso de banheiro e tubulações
- Fossa
- Compra de 46 LED's 200w para iluminação de pista
- Recapeamento de pista - Dep. Carlos Avallone Junior
- Instalação de Iluminação de 26 LED's 200w cada - Dep. Carlos Avallone Junior
- Realizamos o cadastro de alvará na FAEMT.
- Realizamos uma prova do Estadual Mato Grossense de 2023.
- Obtivemos êxito no campeonato Mato Grossense categoria Cadete (Piloto João Antônio Laurindo Leal).
- Recebemos os comissários de pista da FAEMT em pista para a regularização de pista para 2024.
- Realizado proposta de unificação de Clubes de Kart de MT, (sem resposta ainda).
- Ajuste na barranca da pista com o ginásio de esportes.
- Retirada de pneus
- Furação de pneus
- Doação de Tonel para lixeira
- Foram expedidos ofícios solicitando todo o apoio para realização de Copa ou etapa do Mato Grossense.
- Estamos fazendo orçamentos para ampliação de BOX e construção de banheiro em alvenaria.
- Cotação para aquisição de balança prancha.

Agradecemos a compreensão e o empenho.

Cordialmente,

LUÍS VICENTE DESORDI PISSETTI
SECRETÁRIO/TESOUREIRO
Kart Motor Clube

Av. São Paulo 554, Campo Real, Campo Verde – MT, CEP: 78.840-000
Tel.: (66)9 9988-2553/ (66)9 9690-3361 Email: kartmotorclubecampoverde@gmail.com

Ata de Assembleia Geral Ordinária, prestação de contas e

Eleição e Posse da nova Diretoria.

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte dois, às 18:00 horas, na Av. São Paulo, 554 na cidade de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros associados quites para tratar da eleição e apresentação de nova diretoria do Kart Motor Clube de Campo Verde - KMC. O Sr. Marcos Moreno assumiu a palavra e deu início a reunião explicando a necessidade de alterações da diretoria do KMC. Inicialmente foram deliberados assuntos das sobre sócios e formas de pagamento eleição do presidente, diretor financeiro patrimonial e fiscal. Em segunda chamada. Não Existe dívida. O exercício do novo estatuto terá início logo após o registro da ata. O presidente eleito por unanimidade Marcos Moreno, o vice presidente Sandro Medeiros Leal, fiscal Gerson e o tesoureiro eleito Luís Vicente Desordi Pissetti acordaram sobre a responsabilidade de cobrar e manter a ordem financeira do clube bem como ler e redigir o material a ser aprovado ou reprovado pelos sócios que estiverem quites, em votação convocada nos termos do estatuto. Em terceira chamada ficou definido e votado pela maioria presente.

1 - O valor a ser pago de mensalidade será de 10% do valor do salário mínimo vigente podendo ser alterado conforme proposta da diretoria ou necessidade dos reparos necessários dos bens da KMC.

2 – As atividades na pista serão fiscalizadas pelo diretor financeiro, fiscal e presidente, vice e qualquer sócio adimplente.

3 – Qualquer irregularidade será diretamente relatada ao presidente ou sócio adimplente.

4 – Fica Eleito como presidente do KMC o Sr. Marcos Antônio Moreno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 92165 e do CPF: 276.321.999-34; Vice Presidente Sandro Medeiros Leal, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 50626408-33 SSP/RS e do CPF: 904.890.980-53; Tesoureiro o Sr. Luís Vicente Desordi Pissetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1081533646 e do CPF: 006.864.860-05.

5 – Fica Eleito o fiscal do KMC o Sr Gerson França Pessoa, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do CPF: 034.039.821-30.0.

6 – A religação de sócio mensalista atrasado por mais de 03 (três) meses será apenas em totalidade do valor anual sem descontos a qualquer data do corrente ano e não mais mensal.

7 – Após 10 dias sem pagamento será proibida a entrada do sócio na pista e seu uso será mediante o pagamento de uso diário.

8 – O uso diário é pago antes do uso no valor de 10% do salário mínimo vigente.

9 - Novos usuários terão direito de pagar o uso diário no valor de 4% do salário mínimo vigente por três vezes.

10 - O uso diário com pagamento posterior será permitido com autorização do fiscal e presidente do KMC

11 – Atraso de pagamento do uso diário será acrescido de 50% de multa.

12 – Usuários e sócios com pendências serão impedidos de usar a pista até que a dívida seja paga.

13 – O Sócio que estiver quite terá direito a 01 (um) usuário(acompanhante) adicional exemplo: 01(um) Filho(a), sobrinho(a), primo(a) etc.

14 – O sócio que tiver mais que 01 usuário(acompanhante) adicional familiar pagará adicional de 50%(cinquenta por cento) na mensalidade.

15 – É proibido o uso da pista sem o termo de responsabilidade assinado.

16 - É Proibido o uso da pista e do nome KMC aos sócios não quites (inadimplentes).

17 – É Proibido qualquer que seja o evento na pista sem autorização previamente assinada pela presidente.

18 – É proibido qualquer tipo de violência física e verbal no clube KMC ou em suas depenicas.

19 – Sócio com posse de box precisa manter em dia a mensalidade para usufruir do mesmo.

20- Sócio com posse de box inadimplente a mais de 03(três) meses perdera a posse do bem.

21- Sócio com posse de box inadimplente será reembolsado com o custo da obra do box em valor mensal que não ultrapasse 10%(dez por cento) totais do fluxo de caixa do KMC.

22 - Sócio com posse de box inadimplente poderá repassar a posse do mesmo desde que as mensalidades do comprador estejam quites.

23 – Sócio com 01(um) mês de atraso será desligado.

24 - O aluguel de pista devesa obedecer o mínimo de 5%(cinco por cento) do total arrecado em benefício do KMC.

25 - Contratos firmados para promoção da pista e do esporte poderão ser firmados pelos eleitos nesta ata.

26 – O uso da pista será feito obrigatoriamente respeitando as normas de segurança e do estatuto

27 – O diretor financeiro é obrigado a entregar os relatórios quando solicitado.

Campo Verde 29 de julho de 2022.

Marcos Antônio Moreno
Presidente



DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos do Decreto 1.102 de 21 de Novembro de 1.903, a Usina de Deslntamento de Sementes Itaquerê Ltda, vem **declarar que:**

Nome da empresarial: USINA DE DESLNTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA,
Domicílio: Rua Zilba Ignes Ruaro, nº 305, Distrito Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, no Município de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso,
Capital social: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);
CNPJ/MF: n. 03.128.096/0001-66

Representante: EURICO BRUNETTA, brasileiro, casado, empresário agropecuarista, nascido em Arroio Trinta – SC, em 04/06/1961, portador do RG de n. 2.248.567-9 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 439.610.539-87

Título do estabelecimento: Usina de Deslntamento de Sementes Itaquerê Ltda - UDESIL

Localização: no mesmo endereço do domicílio

Capacidade: para semente de algodão capacidade total – com línter 14.000 Ton e deslntada 14.000 ton.

Comodidade:

- 01 Balança Rodoviária com capacidade para 80 toneladas, com ampliação para 2024, para comportar a pesagem de Rodotrem.

- 01 Escritório Administrativo

- 02 Armazém em Alvenaria Piso de Concreto (concreto) Material resistente, liso e lavável (Térmico-Semi V) - com área total de 3.600 m² cada

- 01 Armazém em Alvenaria Piso de Concreto (concreto) Material resistente, liso e lavável (1.500 m2 Térmico-Semi V e 1.500 m2 fundo chato) - com área de 3.000 m²

- 01 Armazém em Alvenaria Piso de Concreto (concreto) Material resistente, liso e lavável (Térmico-Semi V) - com área de 1.800 m²

A segurança e a descrição minuciosa dos equipamentos dos armazéns com o tipo de armazenagem:

1 – Guarita vigia e câmeras de monitoramento;

2 – Área toda murada;

3 – Sistema de alarme;

4 – Somente um portão de acesso;

5 – Empilhadeiras – 6 no total

EMPLILHADEIRA HYSTER H55XM/H177Y5426Y

EMPLILHADEIRA HYSTER H55XM/H177Y5441Y

EMPLILHADEIRA YALE VERDICTOR 50VX

EMPLILHADEIRA YALE VERDICTOR 50VX

EMPLILHADEIRA YALE VERDICTOR 50VX

EMPLILHADEIRA YALE VERDICTOR 50VX

6 – Armazéns com 2 portas para carga e descarga e portas de emergência

7 - 01 Poço Artesiano 15.000 Litros/Hora

8- 01 Caixa D'Água Caixa d'água – 80.000 litros, com previsão de ampliação para 230.000 litros para 2024

9 -Com sistema de proteção contra incêndio e pânico composto por hidrantes, extintores, SPDA, além de alarmes sonorizados.

A natureza e a descrição das mercadorias a serem recebidas em depósito:

Sementes, especialmente de algodão, com línter ou deslntada, podendo a deslntada ser ou não tratada (pronta para plantio). Embalagens em big bag, vindo embalada do cliente e, portanto, com o tamanho/capacidade variando por cliente ou no caso de semente tratada além da embalagem em big bag, poderá também estar ensacada em embalagem variando de 17 a 22 kg, dependendo da variedade.

As operações e serviços a que se propõe: prestar serviços de armazenagem de sementes, realizando toda a movimentação necessária para tal, tais como: descarga, pesagem, classificação, empilhamento sobre pallets, carga e toda e qualquer outra operação necessária para a efetiva prestação de serviço de armazenagem.

Primavera do Leste – MT, 04 de Dezembro de 2023.

USINA DE DESLNTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA.

CNPJ: 03.128.096/0001-66



FACHADAS



ADESIVOS



PLACAS



BANNERS

A QUALIDADE
DE IMPRESSÃO
DIGITAL QUE
VOCÊ
PRECISA

G R Á F I C A



COMUNICAÇÃO
VISUAL

 **3498.1615 / 99919.1063**

 Rua Rondonópolis, 91 centro

**USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA****CNPJ: 03.128.096/0001-66 NIRE 51200705832****REGULAMENTO INTERNO**

USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA, sediada na Rua Zilba Ignes Ruaro, nº 305, Distrito Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.128.096/0001-66** e, NIRE nº **51200705832** seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEMAT, por intermédio de seu sócio administrador **EURICO BRUNETTA**, brasileiro, casado, empresário agropecuarista, nascido em Arroio Trinta – SC, em 04/06/1961 portador do RG de n. 2.248.567-9 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 439.610.539-87, domiciliado na Rua Amigos de Parma, n. 450, Parque Industrial, CEP 78850-000, no Município de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, vem por meio deste, apresentar o seu regulamento interno que disciplina suas atividades no que se refere as normas de armazenagem e utilização de serviços, do recebimento e retiradas das mercadorias, das condições do depósito, das normas de condições gerais, normas de segurança, entre outras a serem observadas pela unidade armazenadora.

ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS:

ARMAZENAMENTO: É o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. O prazo de depósito começará a vigorar a partir da entrada do produto no armazém e encerrará na data/tempo, determinado em contrato entre as partes, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre o depositante e a empresa **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**

PESAGEM: É a operação que visa determinar o peso das mercadorias. A pesagem para os depositantes e/ou usuários de serviços correlatos será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada quanto nas saídas das mercadorias. A empresa, **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, somente aceitará a pesagem por ela realizada ou quando realizado por terceiros sob sua fiscalização. Será cobrada a pesagem (pesagem avulsa) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ou prestação de serviços, conforme Tabela e Tarifas.

RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO: São operações de receber e expedir mercadorias (respectivamente) com a utilização de equipamentos existentes na unidade armazenadora (empilhadeiras e/ou pá carregadeira), incluindo a pesagem.

Durante o recebimento do material para o armazenamento são retiradas de amostras representativas das cargas para a avaliação da qualidade intrínseca (teore de umidade) e extrínseca (impurezas e matérias estranhas) dos produtos.

PRÉ-LIMPEZA E/OU LIMPEZA: O Sistema de limpeza tem como objetivo reduzir ao máximo o teor de impurezas e de matérias estranhas existentes na massa de sementes, permitindo eficiente secagem e adequada aeração, objetivando assim uma boa conservação do produto. O sistema de limpeza da empresa é dotado de uma máquina de pré-limpeza (MAP – mesa de ar e peneiras), em condições operacionais adequadas. **SECAGEM:** É a operação destinada à redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis para sua conservação.

TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO: é um procedimento realizado para o controle de pragas, utilizando defensivos e outros métodos a fim de evitar a proliferação dos insetos nos armazéns, essa opção será realizada quando necessário, independente de autorização do depositante.

CLASSIFICAÇÃO: É o ato de classificar uma mercadoria em diferentes tamanhos, de acordo com a necessidade do cliente. A classificação do produto, é realizada após a passagem das sementes pela máquina de ar e peneira e pelas mesas gravitacionais.

CONDIÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A empresa, **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios de que dispõe e observando as normas específicas quanto ao recebimento, armazenamento, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste regulamento.

A empresa, **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, não se obrigará a prestar seus serviços além de sua capacidade e âmbito. A empresa não aceitará para armazenamento: mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos pelo fisco, MAPA e demais órgãos oficiais que as regulamentem; mercadorias que não estiverem em boas condições de conservação, ou seja, deterioradas ou com depreciação de suas características físico-químicas. A empresa somente aceitará para armazenamento mercadorias que apresentem teores de umidade e de impurezas adequadas e em boas condições de conservação, reservando-se ao direito de estabelecer em contrato os parâmetros aceitáveis para cada produto. A mercadoria, enquanto permanecer em depósito, estará sujeita a quaisquer serviços que se fizerem necessárias para a sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independente de autorização do depositante. Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante legal, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega. No ato da saída de mercadorias, nova pesagem será realizada, valendo a pesagem feita pelo **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, ou por balança determinada pelo depositante, desde que previamente ajustado em contrato e previamente comunicado.

TARIFAS: Tarifas são os valores fixados para prestação dos serviços constantes em tabela específica, que deverá ficar em local de fácil acesso à disposição do público para conhecimento e consulta.

CONDICÕES PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS: Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada. A empresa, **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, valer-se-á do direito de reter mercadorias para garantia de seu pagamento, proporcionalmente aos débitos a elas relacionados. O enquadramento de cobrança de armazenamento e de serviços correlatos nas classes de tarifas vigentes (volumes, metro quadrado, toneladas e outros) será de exclusiva competência de **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**

Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico) utilizando-se % meio com regra de arredondamento para as casas subsequentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O horário oficial dos serviços do armazém é de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas e sábado das 07:00 às 11:00 horas, não funcionando aos domingos. **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse da parte ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária.

A entrega de mercadoria nas dependências da empresa **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**, caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente regulamento pelo depositante. Toda e qualquer solicitação por parte do cliente ou seu representante legal deverá ser feita por escrito, não se aceitando aquelas que contrariam as normas técnico-operacionais da empresa **USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**

SEGURANÇA:

A segurança na unidade armazenadora é de competência de seus respectivos Gerentes, devendo para tanto, a adoção das normas abaixo relacionadas:

Acesso de caminhões para entrega: Motorista entrega a nota fiscal no escritório: Balanceiro confere nota fiscal e verifica se a carga é endereçada para o armazém, confere placa do caminhão, nome do motorista e autoriza a entrada no pátio.

Escritório: 1º Passo: Confere nota fiscal e demais documentos que acompanham a carga e verifica a existência de contrato de prestação de serviços previamente firmado.

2º Passo: Autoriza a classificação, pesagem e em seguida a descarga.

Acesso de pessoas estranhas no pátio do armazém: Devem solicitar autorização do escritório.

Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903, e subsidiariamente na forma das demais disposições legais vigentes.

Primavera do Leste — MT, 04 de Dezembro de 2023.

USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA**CNPJ: 03.128.096/0001-66****Eurico Brunetta-Sócio Administrador****USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA.**
CNPJ 03.128.096/0001-66**Tarifas Armazenagem e Movimentação Carroça de Algodão e Sementes de Algodão (R\$/Ton.)**

Armazenamento (Tonelada/mês)	Movimentação Interna (Tonelada)	Carga e Descarga Armazém (Tonelada)
R\$ 50,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00

■ Tarifas Vigentes para o Ano 2024**Primavera do Leste 04 de Dezembro de 2023****USINA DE DESLINTAMENTO DE SEMENTES ITAQUERÊ LTDA.**
CNPJ 03.128.096/0001-66
EURICO BRUNETTA-CPF 439.610.539-87**agendaf5**
.com.br**PRECISOU?
BUSCOU?
ENCONTROU!**



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Certidão de publicação 2547 de 14/12/2023
Intimação

Número do processo: 0006379-72.2014.8.11.0037

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 14/12/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE 2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE AVENIDA DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO, 260, TELEFONE: (66)3500-1100, JARDIM DAS AMÉRICAS, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78800-970 EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO N. 0006379-72.2014.8.11.0037 TIPO DE AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO AUTORES: ANA FLAVIA PIENIZ PAWLINA e FLÁBIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL ADVOGADOS DAS AUTORAS: ANÍBAL FRANCISCO CARVALHAL DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/MT n. 21.051/B) ADMISTRADORA JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do art. 52, §1º, da Lei n. 11.101/2005, acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Pawlina e da relação nominal de credores apresentada nos autos (id. 63346914 – Págs. 14/17), ficando os credores advertidos sobre o prazo disposto no art. 7º, §1º, da Lei n. 11.101/2005, para, querendo, apresentarem suas habilitações e/ou divergências diretamente à Administradora Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; bem como sobre o prazo disposto no art. 55, caput, da Lei n. 11.101/2005, para apresentarem suas objeções ao plano de recuperação judicial, no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação do edital a que alude o §2º, do art. 7º, ou o parágrafo único, do art. 53, da mesma Lei. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, para que, no futuro, ninguém alegue ignorância. RESUMO DA INICIAL: ANA FLAVIA PIENIZ PAWLINA (CPF nº 037.211.721-08 e CNPJ nº 20.438.998/0001-18) e FLABIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL (CPF nº 565.979.329-00 e CNPJ nº 20.454.964/0001-17) formulam pedido de recuperação judicial aduzindo que grupo empresarial formado pelos produtores rurais requerentes iniciou suas atividades no Município de Primavera do Leste/MT no ano de 2003, no ramo da produção agrícola do soja e milho. A estrutura administrativa e contábil é utilizada em comum por ambos os produtores rurais requerentes. Daí decorre a reunião dos autores, na condição de grupo econômico, no polo ativo do presente pedido, vez que atuam em conjunto no comércio, desenvolvendo atividades que fazem parte de uma mesma cadeia produtiva, solidificada pelos mais de 10 anos de exercício empresarial. Contudo, a solidez angariada com os longos anos de atividade, bem como o patrimônio e todo o know-how construído até então, não foram suficientes para afastar a crise econômico-financeira momentaneamente vivenciada. A crítica situação atualmente enfrentada pelo grupo empresarial requerente teve início em meados do ano de 2009 quando, em virtude das condições climáticas decorrentes do excesso da chuva, foram perdidos 450 hectares da soja plantada. A estrutura de custos de produção, tanto fixos quanto variáveis, embora adequada, está tendo uma clara perda de competitividade em função de compra de matérias primas e insumos a preços mais caros pela evidente falta de capital de giro. Portanto, embora estejam atravessando crise econômica momentânea, por se tratar de empreendimento sólido, sofisticado e estruturado para atender à demanda local e regional, o grupo requerente vem provocar ao Poder Judiciário a fim de possibilitar sua recuperação financeira visando a manutenção das suas atividades, a colaboração com economia local, a geração de receitas tributárias e a conservação e criação de empregos diretos e indiretos daí decorrentes. RESUMO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: “[...] Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Ana Flavia Pieniz Pawlina e Flábio Ricardo Pawlina do Amaral. [...] A inicial e os documentos que a instruem demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48, caput, e seus incisos, bem como os constantes dos incisos I a IX do artigo 51, todos da Lei n. 11.101/05. Assim, defiro o processamento desta recuperação judicial em favor do grupo econômico formado pelos requerentes Ana Flávia Pieniz Pawlina e Flábio Ricardo Pawlina do Amaral, cabendo-lhes apresentarem, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, o plano de recuperação, mediante o cumprimento das exigências previstas no artigo 53 e seguintes da Lei n. 11.101/05, sob pena de convalidação em falência. Nomeio como Administrador Judicial da empresa o Dr. Samuel da Silva, cujos dados constam do cadastro local, o qual deve ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n. 11.101/05), pelo que fixo o valor de sua remuneração mensal em 06 salários mínimos, nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Quanto à manutenção dos veículos relacionados às fls. 35/37, determino que a parte junte aos autos cópia dos documentos para verificar sobre esse pedido. Mantenho, apenas, nos termos do artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei n. 11.101/05 a posse dos requerentes sobre o imóvel objeto do contrato de venda e compra de fls. 179/188 pelo período de 180 dias a partir do deferimento do pedido de recuperação judicial. Determino, ainda, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as partes devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 6º da Lei n. 11.101/05. Declaro suspensas, nos moldes do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, parágrafo 4º), as ações e execuções promovidas contra os requerentes, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, porém, nos Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da citada lei, cabendo aos requerentes comunicarem a suspensão aos Juízos competentes; Ordeno aos requerentes que apresentem, mensalmente e enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição como administradores, bem como que passem a utilizar o termo em recuperação judicial em todos os documentos em que forem signatários. Expeça-se o edital a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei 11.101/05, constando o que determina os seus incisos, devendo ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) dos requerentes. Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, de todos os Estados da Federação e dos Municípios em que os requerentes tiverem estabelecimento. Oficie-se ao Cartório de Protesto da Comarca de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso, para que não proceda ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pela parte autora na relação de credores, bem como retire qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados informados na relação de credores. Intime-se SERASA, SPC, CCF/BB e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que se abstenham de incluir o nome dos autores nos seus cadastros de inadimplentes ou excluam seus nomes, caso já tenham incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação, devendo, ainda, constar nos seus cadastros que foi concedido aos autores o benefício da recuperação judicial. Oficie-se, também, a Junta Comercial do Estado para que proceda à anotação de que os requerentes doravante passem a ter em sua denominação "em recuperação judicial", procedendo tal registro em seus atos constitutivos. Proceda-se anotação no cadastro dos autores, junto ao distribuidor desta Comarca, constando que eles estão em recuperação judicial. [...]” Decisão proferida em 28/07/2014 – id. 63342420 - Págs. 46/49. RESUMO DA DECISÃO QUE RETOMOU PROSSEGUIMENTO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: “[...] Trata-se de Ação de Recuperação Judicial proposta pelos empresários produtores rurais Ana Flávia Pieniz Pawlina, CNPJ 20.438.998/0001-18 e Flábio Ricardo Pawlina do Amaral, CNPJ 20.454.964/0001-17, regularmente qualificados nos autos em epígrafe. O processamento da recuperação judicial foi deferido, sendo nomeado o advogado Dr. Samuel da Silva como administrador judicial, conforme decisão proferida em 28 de julho de 2014 (Num. 63342420 - Pág. 46). Publicado o edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, para apresentação de habilitações ou divergências, pelos credores, quanto aos créditos relacionados, nos moldes do artigo 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (Num. 63342420 – Pág. 50). A credora Primavera Diesel Ltda. agravou da decisão (Agravamento nº 100924-51.20104.811.0000). A credora Marcante e Marcante Ltda. – EPP agravou da decisão (Agravamento nº 100923-66.2014.811.0000). O Administrador Judicial apresentou a relação de credores, postulando pela publicação de edital. A recuperanda apresentou o plano de recuperação judicial, em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 (Num. 63346914). Os agravos de instrumento interpostos pelos credores foram providos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no sentido de indeferir o processamento do pedido de recuperação judicial, ante a ausência de preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 48, caput e 51, incisos II e V, da Lei nº 11.101/2005. Diante das decisões do Egrégio Tribunal de Justiça, os recuperandos interpuuseram o Recurso Especial nº 1578598/MT (processo de origem: agravo nº 100923-66.2014.811.0000) e o Recurso Especial nº 1578579/MT (processo de origem: agravo nº 100924-51.20104.811.0000). O Recurso Especial nº 1578579/MT foi parcialmente provido pelo Superior Tribunal de Justiça, em 29 de novembro de 2017, especificamente em relação à regularidade da documentação citada no artigo 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, mantendo o entendimento da Corte de origem quanto ao indeferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, ante o não atendimento do prazo bial previsto expressamente no artigo 48, caput, c/c artigo 51, inciso V, da Lei nº 11.101/2005. Indeferido o processamento

da recuperação judicial, foi determinada a baixa e anotações dos autos, bem como o levantamento de eventuais medidas constritivas, conforme decisão proferida em 7 de junho de 2018 (Num. 63346940 - Pág. 27). Todavia, em 11 de maio de 2020, o Recurso Especial nº 1578598/MT foi parcialmente provido pelo Superior Tribunal de Justiça restabelecendo os efeitos da decisão de 1ª instância que deferiu o processamento da recuperação judicial em favor dos empresários rurais. Desse modo, solicitadas informações sobre o prosseguimento da ação de recuperação judicial, com indicação de qual decisão deve ser observada pelo juízo de primeira instância, o Superior Tribunal de Justiça determinou que fosse observada a decisão que por último transitou em julgado, enquanto não desconstituída mediante Ação Rescisória, ou seja, aquela proferida no Recurso Especial nº 1578598/MT. Diante do exposto, devendo ser observada a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em favor dos empresários rurais, determino o prosseguimento do feito. Em substituição ao Administrador Judicial nomeado, nomeio para desempenhar o encargo de Administradora Judicial a empresa AJ1 Administração Judicial, com endereço profissional Ed. American Business Center, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254 - 1006 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, 78050-000, tel.: (65) 3027 2886, endereço eletrônico: aj1@aji.com.br, representada para efeito de assinatura do termo de compromisso por Tiago Oliveira Amado, advogado OAB/MT 11.506, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, bem como assinar o termo de compromisso. [...] Tendo em vista o lapso temporal desde o deferimento da recuperação judicial em 1ª instância, determino que: I - Os recuperandos, conforme previsão do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, reapresentem no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação. II - Publique-se edital no órgão oficial, na forma dos incisos I, II e III, todos do parágrafo 1º, do artigo 52 da LRF, devendo os devedores apresentarem a respectiva minuta, em 48 (quarenta e oito) horas, para conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação. III – Os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante o Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º, §1º, do diploma legal supracitado. IV - Ainda, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. V – Oficie-se à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso onde situa-se a sede da recuperanda para que acresça, após o nome empresarial da devedora, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”. [...] Decisão proferida em 17/11/2023 – id. 134681562. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA NO ID. 63346914, PÁGS. 14/17, SEPARADO POR CLASSES (credor e valor): CLASSE I – TRABALHISTA (Credor e valor): Aderbal P. da Costa, R\$ 1.860,18; Aldo Pereira da Costa, R\$ 7.227,75; Alex H. dos Santos, R\$ 2.022,35; Artemio da Costa, R\$ 2.036,02; Danilo W. M. da Silva, R\$ 3.724,63; Delmo L. Maldonado, R\$ 2.703,47; Donizete A. Sena, R\$ 1.722,78; Dorlians M. da Silva, R\$ 2.327,90; Ivaldo Xavier Paim, R\$ 3.103,86; Jardel Jacobs, R\$ 2.327,90; José Antonio Araujo, R\$ 3.471,49; Julio C. F. Canhizares, R\$ 2.662,49; Junior Borges da Silva, R\$ 3.164,23; Lucas J. da Silva, R\$ 610,59; Maicon Marques, R\$ 2.715,44; Marco A. Souza Faria, R\$ 3.860,05; Mauri Borges da Silva, R\$ 2.603,09; Mauro Januario da Silva, R\$ 5.006,03; Rodrigo A. Bonet, R\$ 4.243,64; Sady Cesar Simaniotto, R\$ 2.036,03; Valdir Célio Jacobs, R\$ 3.445,58; Iracildo Pereira de Carvalho, R\$ 1.175.918,90; Edson Reis Pereira e Rubens Cruvinel Rodrigues, R\$ 3.000.000,00; CLASSE II – GARANTIA REAL (Credor e valor): Agrofito Case Máquinas, R\$ 618.437,12; Banco Bradesco, R\$ 64.696,72; Banco Bradesco, R\$ 46.163,68; Banco CNH Capital, R\$ 980.000,00; Yara Brasil Fertilizantes, R\$ 1.000.067,00; Yara Brasil Fertilizantes, R\$ 245.549,75; Gaplan Administradores de Bens, R\$ 60.486,11; Gaplan Administradores de Bens, R\$ 62.096,92; Gaplan Administradores de Bens, R\$ 62.112,72; Primacredi, R\$ 884.220,31; CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA (Credor e valor): Agrícola Alvorada, R\$ 598.000,00; Agrícola Alvorada, R\$ 493.000,00; Primacredi, R\$ 203.555,51; Primacredi, R\$ 36.638,00; Transportadora Guanabara, R\$ 610.000,00; Auto Mecânica 2 Irmãos, R\$ 70.000,00; Auto Baterias Gaúcha, R\$ 15.187,03; Auto Elétrica Gaúcha, R\$ 45.764,71; Auto Wetel, R\$ 9.698,12; Borracharia Amigão, R\$ 6.300,00; Casa da Embreagem, R\$ 1.456,45; Casa dos Parafusos, R\$ 3.523,85; Casa do Radiador, R\$ 6.435,80; Cascavel Auto Center, R\$ 12.947,30; Castrillon Auto Peças, R\$ 22.448,00; Cláudio Auto Peças, R\$ 4.811,53; Cometa Peças Agrícolas, R\$ 30.140,35; Contribuição Sindical, R\$ 387,62; Contribuição Sindical, R\$ 284,85; Contribuição Sindical, R\$ 936,45; Contribuição Sindical, R\$ 341,74; E S Seguros, R\$ 7.130,00; Enerplant, R\$ 45.000,00; Evolução Turbo Peças, R\$ 1.650,00; Gandolfi Serviços De Guincho, R\$ 915,00; Guimaraes Máquinas Agrícolas, R\$ 6.342,76; Hidraulica Ponto Final, R\$ 62.888,36; Jarbas Weis, R\$ 1.050.000,00; Laboratorio Solo Analise, R\$ 2.891,29; Lider Auto Peças, R\$ 3.210,80; Marcos Antonio Dewes, Monica G. Dewes E Outros, R\$ 16.240.000,00; Marcos Antonio Dewes, Monica G. Dewes E Outros, R\$ 1.500.000,00; Mecânica Estrela, R\$ 82.926,70; Oscar Nobuhiro Ishida, R\$ 104.492,64; Osmar Rosseto, R\$ 859.217,55; Paulo Aguiar, R\$ 86.000,00; PDL - Primavera Diesel, R\$ 809.890,58; Pinesso Máquinas, R\$ 7.500,00; Pneus Via Nobre Ltda, R\$ 11.545,24; Recopecas, R\$ 208,00; Restaurante e Churrascaria Barril, R\$ 1.637,71; Rigatti, R\$ 28.000,00; BRF S/A, R\$ 22.629,44; Scapcar, R\$ 18.933,00; Solar Consultoria Agronomica, R\$ 25.783,42; Supermercado Primavera, R\$ 20.000,00; Taxa Confederativa, R\$ 1.838,99; Taxa Confederativa, R\$ 1.190,44; Taxa Confederativa, R\$ 2.360,27; Total Máquina, R\$ 12.020,97; Tractor Parts, R\$ 5.808,00; Transmat, R\$ 20.718,00; Tropical Pneus, R\$ 11.545,24; União Diesel Bombas Injetoras, R\$ 20.903,21; Vilson Paulo dos Reis, R\$ 420.000,00; TOTAL DOS CRÉDITOS EM TODOS OS CREDORES E CLASSES: R\$ 31.929.659,65. ADVERTÊNCIAS: Em observância ao art. 52, §1º, III, da Lei n. 11.101/2005, ficam todos intimados para, querendo, apresentarem suas habilitações e/ou divergências DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei n. 11.101/2005, bem como objeções ao plano de recuperação judicial, nos autos do processo principal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital mencionado no

art. 7º, §2º, ou no art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 55, caput, da mesma Lei. As habilitações e divergências em questão deverão ser enviadas à sede da AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, n. 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, telefone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no e-mail: grupopawlina@aj1.com.br. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, na sede da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. Ainda, as cópias do processo de recuperação judicial e dos principais documentos que lhe constituem estarão disponibilizadas no site: www.aj1.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elizandra Broch de Campos Silva digitei. PRIMAVERA DO LESTE, 13 de dezembro de 2023. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/geNaPz7wR5VSkdyt8T9eXwz6BMJpDr/certidao>
Código da certidão: geNaPz7wR5VSkdyt8T9eXwz6BMJpDr

Publicidade Legal 20-12-2023 pdf

Código do documento 41f518ba-b50d-41d0-be92-68cdf0bb34f8



Assinaturas



Adriana de Oliveira Freitas
redacao@jornalodiario.com.br
Assinou

Adriana Freitas

Eventos do documento

19 Dec 2023, 17:04:03

Documento 41f518ba-b50d-41d0-be92-68cdf0bb34f8 **criado** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-19T17:04:03:00

19 Dec 2023, 17:04:18

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-19T17:04:18:03:00

19 Dec 2023, 17:05:09

ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS **Assinou** (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c) - Email:redacao@jornalodiario.com.br - IP: 200.11.13.17 (200.11.13.17 porta: 35918) - [Geolocalização: -15.5580161 -54.296948](#) - Documento de identificação informado: 775.461.801-04 - DATE_ATOM: 2023-12-19T17:05:09:03:00

Hash do documento original

(SHA256):38cc77239500ae23df54142181b59c993e2adab519d0d677c8707de7cdecab55
(SHA512):a5651ac43860b160ea6b34693235a2dff9116bf4b2db1699db5577ae51b89f8d635ad72bca0010e77c78670cd04b64f354dbd05922ec523639d97a45b8121e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign